



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

PROPOSTA CCEEE Nº 20/2021

Processo: CF-06131/2021

Tipo do Processo: Finalístico: Proposta de Coord. de Câmaras Especializadas ou Coord. Nac. de Comissões de Ética

Assunto: Proposta 20/2021 - CCEEE: Parcerias e representações com órgãos do poder executivo

Interessado: Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Elétrica

Temas (art. 2º da Resolução nº 1.012/2005)	I – Exercício e atribuições profissionais
	II – Registro de profissionais e de pessoas jurídicas
	III – Verificação e fiscalização do exercício e atividades profissionais
	IV – Responsabilidade técnica e ética profissional
Assunto	Parcerias e representações com órgãos do poder executivo, a exemplo dos Ministérios
Proponente	CCEEE
Destinatário	CEEP
Item do Plano de Ação	9

Os Coordenadores e Representantes de Plenário da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Elétrica - CCEEE dos Creas, reunidos no período de 22 a 24 de novembro de 2021, aprovam proposta de seguinte teor:

a) Situação Existente:

Considerando a necessidade de aplicação do Manual de Fiscalização da CCEEE ou dos Creas;

Considerando os diversos acórdãos exarados pelos órgãos de controle externo federal TCU e CGU acerca da fiscalização do exercício profissional da Engenharia e Agronomia pelos Creas;

Considerando que a Decisão PL 0037/2021 aprovou as diretrizes e os assuntos das pautas das Coordenadorias das Câmaras Especializadas e Comissões de Ética dos Creas;

Considerando que o art. 2º da Resolução nº 1012, de 10 de dezembro de 2005, define que os temas a serem abordados pelas coordenadorias das câmaras especializadas dos Creas são os seguintes: I – exercício e atribuições profissionais; II – registro de profissionais e pessoas jurídicas; III – verificação e fiscalização do exercício e atividades profissionais; e IV-responsabilidade técnica e ética profissional;

Considerando que o art. 36 do Anexo II da Resolução nº 1.012, de 2005, fixou que durante a primeira reunião, os coordenadores nacionais e os coordenadores nacionais adjuntos eleitos se reúnem com a comissão permanente responsável pelo exercício profissional para traçar diretrizes de trabalho e uniformizar a atuação das coordenadorias das câmaras especializadas dos Creas, e

Considerando que o art. 1º do Anexo II da Resolução nº 1.012, de 2005, compete a CCEE buscar unidade de ação e maximizar a eficiência dos Creas.

b) Proposição:

Propor Acordo de Cooperação técnica entre ANEEL e Confea conforme segue:

- I - Sistema Confea/Crea dar treinamento, onde houver à cada agencia reguladora estadual conveniada com a ANEEL da jurisdição no sistema do Crea para consulta pela mesma e a própria ANEEL;
- II - ANEEL dar treinamento aos Creas em seu sistema para consulta pelo Creas;
- III - Sistema Confea/Crea informar à ANEEL os casos de empresas trabalhando sem outorga ou autorização na área de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica;
- IV - Acesso ao repositório das fiscalizações já realizadas pela ANEEL;
- V - Sistema Confea/Crea e ANEEL articularem FPI (Fiscalizações Preventivas Integradas), envolvendo cada Crea com a agencia reguladora estadual conveniada e a própria ANEEL responsável pela jurisdição;
- VI - Compartilhamento das informações referentes às ARTs solicitadas pela ANEEL aos agentes de mercado;
- VII - Parceria para a utilização dos fiscais do sistema Confea/Crea em inspeções de campo em instalações de geração de energia elétrica, e
- VIII - Parceria para informar os profissionais com a devida atribuição do art. 8º da Resolução nº 218 de 1973;

c) Justificativa:

Os órgãos de controle vêm sistematicamente cobrando a destinação dos recursos para atividade fim, no caso fiscalização.

Nos últimos anos tem aumentado significativamente a quantidade acidentes com eletricidades envolvendo empresas geradoras, transmissoras e/ou distribuidoras de energia elétrica e isso requer do Sistema Confea/Crea e isso requer uma maior atenção para buscar da sua missão de benefício e proteção da sociedade das ações referentes ao exercício ilegal e má conduta profissional na Engenharia. Assim o Estado Brasileiro garante a qualidade e segurança na prestação dos serviços envolvendo eletricidade pelas suas autarquias, cabendo a ANEEL garantir a qualidade e preços justos nos serviços geração, transmissão e distribuição da energia elétrica e ao Sistema Confea/Crea o controle e a fiscalização do exercício profissional visando ao benefício e à proteção dos interesses da sociedade.

A parceria com a ANEEL aumentará a abrangência e atuação da ação fiscalizadora trazendo também unicidade de ação e maior eficiência aos Creas na fiscalização, tendo como foco em fiscalizações de caráter preventivo na área da energia elétrica, especificamente a geração, transmissão e distribuição da energia elétrica.

Cita-se aqui alguns acidentes envolvendo eletricidade por todo o Brasil, inclusive com vítimas fatais e em alguns casos envolvendo empresas sem registro no Sistema Confea/Crea e/ou responsável técnico:

a) Incêndio em subestação de energia em SC deixa milhares de imóveis sem luz; VÍDEO, noticiado em <https://g1.globo.com/sc/santa-catarina/noticia/2021/07/02/incendio-em-subestacao-de-energia-em-sc-deixa-milhares-de-imoveis-sem-luz-video.ghml>;

b) Criança morre eletrocutada após tocar em fio de alta tensão na rua, noticiado em <https://imirante.com/davinopolis/noticias/2021/11/19/crianca-morre-eletrocutada-apos-tocar-em-fio-de-alta-tensao-na-rua.shtml>;

c) Adolescente leva choque elétrico e tem parada cardíaca em Santa Maria, noticiado em <https://bei.net.br/plant%C3%A3o/adolescente-leva-choque-el%C3%A9trico-e-tem-parada-card%C3%ADaca-em-santa-maria-1.2372670>;

d) Falha em transmissão desliga turbinas de Belo Monte e deixa estados sem luz , noticiado em <https://economia.uol.com.br/noticias/redacao/2021/05/28/problema-em-belo-monte-deixa-estados-sem-energia-aneel-cobra-explicacoes.htm>;

e) Novo apagão atinge o Amapá , noticiado em <https://epbr.com.br/amapa-passa-por-novo-apagao/>;

f) Apagão deixa Grande São Luís sem energia por cerca de 3 horas , noticiado em <https://g1.globo.com/ma/maranhao/noticia/2021/01/08/apagao-deixa-grande-sao-luis-sem-energia-por-cerca-de-3-horas.ghtml>, e

g) Três cidades do Maranhão sofrem apagão na noite dessa terça-feira , noticiado em <https://imirante.com/barra-do-corda/noticias/2021/02/24/tres-cidades-do-maranhao-sofrem-apagao-na-noite-dessa-terca-feira.shtml>.

d) Fundamentação Legal:

A Lei nº 5.194/1966 delega ao Confea a atribuição de regulamentar o exercício profissional da engenharia e agronomia, de acordo com o artigo 27 alínea (f).

A geração, transmissão e distribuição da energia elétrica é competência dos Engenheiros Eletricistas com atribuição integral do artigo 8º da Resolução nº 218/1973 ou Engenheiros com a referida extensão de atribuição conforme artigo 7º da Resolução nº 1073/2016.

A prestação dos serviços de geração, transmissão e/ou distribuição de energia elétrica é uma atividade da engenharia conforme artigo 1º da Lei nº 5.194/1966 com artigo 8º da Resolução nº 218/1973 c/c artigo 27 alínea (f) da Lei nº 5.194/1966.

Considerando o art. 2, inciso II, da DN 95/2012, que qualifica o princípio da articulação que o sistema Confea/Crea deve buscar a eficiência de forma a obter melhores resultados promovendo o estreitamento das relações com outras organizações que possam contribuir com o processo de fiscalização.

Considerando o art. 2, inciso III, da DN 95/2012, que qualifica o princípio da visibilidade segundo a qual os agentes fiscais e demais colaboradores dos Creas devem ter sua presença notada pelos fiscalizados e pela sociedade de modo a garantir a defesa da sociedade e dos interesses públicos de segurança, saúde e sustentabilidade.

e) Sugestão de Mecanismos para Implementação:

Encaminhar a minuta de acordo de cooperação técnica à Comissão de Ética e Exercício Profissional – CEEP para apreciação e posterior envio ao plenário do Confea para homologação.

FOLHA DE VOTAÇÃO

CREA	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	OBSERVAÇÃO
Crea-AC	X	-	-	
Crea-AL	X	-	-	
Crea-AM	X	-	-	
Crea-AP	-	-	-	Ausente
Crea-BA	X	-	-	
Crea-CE	X	-	-	
Crea-DF	-	-	-	Ausente

Crea-ES	-	-	-	Ausente
Crea-GO	X	-	-	
Crea-MA	-	-	-	Coordenador Nacional
Crea-MG	-	-	-	Ausente
Crea-MS	X	-	-	
Crea-MT	-	-	-	Ausente
Crea-PA	X	-	-	
Crea-PB	X	-	-	
Crea-PE	-	-	-	Ausente
Crea-PI	X	-	-	
Crea-PR	X	-	-	
Crea-RJ	X	-	-	
Crea-RN	X	-	-	
Crea-RO	X	-	-	
Crea-RR	X	-	-	
Crea-RS	X	-	-	
Crea-SC	-	-	-	Ausente
Crea-SE	X	-	-	
Crea-SP	-	-	X	
Crea-TO	X	-	-	
TOTAL	18	0	1	
Desempate do Coordenador				

	Aprovado por unanimidade	X	Aprovado por maioria		Não aprovado
--	---------------------------------	----------	-----------------------------	--	---------------------



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Moreira Lima Silva, Usuário Externo**, em 08/12/2021, às 13:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0534999** e o código CRC **19CF05E2**.